TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas, operacionais e jurídicas necessárias à contratação pretendida, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG.

1.2. A contratação apresenta a seguinte identificação:

Identificação	**Informação**
Órgão contratante	Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde
Responsável pela solicitação	Dávison Carvalho Pereira
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Natureza do objeto	Aquisição de bem comum permanente
Quantidade	01 unidade
Prazo de entrega	60 dias corridos
Vigência inicial da Ata	12 meses
Fiscal do contrato	Maria Eduarda Euriques da Silva
Destinação	Vigilância em Saúde – Doenças Transmissíveis e Imunização

1.3. A aquisição será destinada ao fortalecimento das atividades de Vigilância em Saúde, com especial atenção às ações de prevenção, monitoramento, controle de doenças transmissíveis, imunização e atendimento às comunidades urbanas e rurais do Município.

1.4. A Administração Municipal atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Saúde a unidade requisitante e destinatária do veículo.

1.5. O objeto será contratado mediante fornecimento integral, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual correspondente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo pick-up cabine dupla, tração 4x4, movido a óleo diesel, classificado como equipamento permanente, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, para utilização pelas equipes da Vigilância em Saúde, especialmente no desenvolvimento das ações de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Imunização**, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2. A contratação compreende o fornecimento de veículo novo, zero quilômetro, com as características técnicas mínimas estabelecidas no presente instrumento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios especificados, documentação técnica, manuais, certificado de garantia, identificação visual institucional e demais componentes necessários à sua utilização regular.

2.3. O fornecimento deverá contemplar, além do veículo propriamente dito, todas as operações necessárias à sua disponibilização à Administração Municipal, incluindo transporte, frete, seguro, entrega, conferência

técnica, documentação necessária ao primeiro registro, garantia de fábrica, assistência técnica e realização das cinco primeiras revisões, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

2.4. O veículo deverá apresentar características compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, especialmente quanto à capacidade de transporte de servidores, equipamentos, materiais e insumos utilizados nas ações externas, bem como quanto às condições de circulação em estradas rurais e vias não pavimentadas.

2.5. As especificações técnicas foram definidas considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, os parâmetros estabelecidos na Resolução SES/MG nº 11.148/2026 e os requisitos de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade exigíveis para veículos dessa categoria.

2.6. Não será admitido o fornecimento de veículo usado, seminovo, recondicionado, recuperado ou anteriormente utilizado por consumidor final, ressalvada exclusivamente a quilometragem decorrente de testes de fabricação, movimentações logísticas e procedimentos necessários à entrega do bem.

2.7. Não haverá indicação ou preferência por marca ou fabricante específico. Serão aceitos veículos de diferentes marcas e modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e às disposições legais aplicáveis, observados os parâmetros máximos e mínimos expressamente estabelecidos.

2.8. O objeto será adjudicado em item único, mediante julgamento pelo menor preço por item, devendo a proposta contemplar integralmente o fornecimento e todas as obrigações acessórias previstas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG, especialmente no âmbito das atividades de Vigilância em Saúde, que compreendem ações essenciais à prevenção, identificação, monitoramento e controle de doenças transmissíveis, bem como à realização de campanhas de imunização e demais medidas de proteção da saúde coletiva.

3.2. As equipes responsáveis pela Vigilância em Saúde desenvolvem atividades que exigem deslocamentos frequentes por todo o território municipal, incluindo visitas domiciliares, ações de vigilância epidemiológica, acompanhamento de situações de risco sanitário, campanhas de vacinação, investigações epidemiológicas e transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento da população.

3.3. Atualmente, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a Vigilância em Saúde não dispõe de veículo próprio destinado exclusivamente ao atendimento dessas atividades, dependendo da disponibilidade de automóveis compartilhados com outros setores da Administração Municipal.

3.4. A utilização de veículos compartilhados, embora constitua alternativa para atendimento parcial das demandas, apresenta limitações operacionais relacionadas à disponibilidade, à programação de deslocamentos e à necessidade de atendimento simultâneo de diferentes serviços públicos, circunstâncias que podem comprometer a execução tempestiva de ações essenciais à saúde coletiva.

3.5. A situação torna-se especialmente relevante diante das características territoriais de São Francisco do Glória/MG, cujo território compreende comunidades rurais e localidades atendidas por estradas não pavimentadas, trechos íngremes e vias que podem apresentar dificuldades de trafegabilidade, sobretudo durante períodos chuvosos.

3.6. Nessas condições, a utilização de veículos convencionais pode apresentar limitações de acesso, segurança e capacidade operacional, justificando a necessidade de aquisição de caminhonete com cabine dupla, motorização a óleo diesel e sistema de tração 4x4, apta a proporcionar melhores condições de deslocamento das equipes e transporte dos materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais.

3.7. A aquisição do veículo também encontra respaldo na disponibilização de recursos estaduais provenientes da Resolução SES/MG nº 11.148, de 15 de maio de 2026, destinados ao fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde, observadas as condições específicas de aplicação dos recursos e a finalidade estabelecida na regulamentação estadual.

3.8. A disponibilização de veículo próprio permitirá maior autonomia administrativa e operacional às equipes, reduzindo a dependência de veículos compartilhados, facilitando o planejamento dos roteiros de atendimento e proporcionando melhores condições para a execução contínua e organizada das atividades externas.

3.9. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

I – ampliação da capacidade de deslocamento das equipes de Vigilância em Saúde;

II – melhoria das condições de acesso às comunidades rurais e localidades de difícil circulação;

III – maior eficiência na realização de campanhas de vacinação, visitas e ações de vigilância epidemiológica;

IV – redução de atrasos decorrentes da indisponibilidade de veículos compartilhados;

V – melhoria das condições de transporte dos servidores, equipamentos, materiais e insumos;

VI – maior autonomia na programação e execução das atividades de prevenção, monitoramento e controle de doenças;

VII – fortalecimento da capacidade de resposta da Administração Municipal às demandas de saúde pública;

VIII – incorporação de bem permanente ao patrimônio municipal, com possibilidade de utilização durante sua vida útil.

3.10. A não realização da contratação poderá ocasionar a manutenção das limitações atualmente enfrentadas pela Vigilância em Saúde, especialmente quanto à disponibilidade de transporte, à regularidade dos deslocamentos, ao atendimento de localidades de difícil acesso e à execução simultânea das ações programadas.

3.11. A contratação pretendida atende ao interesse público, pois busca melhorar a infraestrutura necessária à execução de serviços essenciais, promovendo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos disponíveis e continuidade das ações de proteção e promoção da saúde da população.

3.12. A aquisição também observa o princípio da economicidade, considerando que a incorporação de veículo permanente à frota municipal permitirá sua utilização durante período prolongado, observadas as condições de manutenção, conservação e gestão patrimonial, evitando a dependência exclusiva de soluções temporárias de transporte.

3.13. Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo medida de fortalecimento da capacidade operacional da Vigilância em Saúde do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à definição dos requisitos do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à aquisição de bens comuns mediante procedimento licitatório.

4.2. A necessidade administrativa foi identificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram analisados o problema a ser solucionado, as condições operacionais existentes, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades, a viabilidade econômica e os resultados pretendidos.

4.3. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel, considerando a necessidade de disponibilizar meio de transporte apropriado às atividades externas da Vigilância em Saúde.

4.4. Conforme registrado no ETP, o Município de São Francisco do Glória/MG ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, encontrando-se o instrumento em fase de implantação. A ausência de PCA formalizado não afasta a necessidade de planejamento individualizado da contratação, devidamente demonstrado nos documentos integrantes da fase preparatória.

4.5. A aquisição decorre, ainda, da disponibilização de recursos estaduais vinculados à Resolução SES/MG nº 11.148/2026, circunstância que deverá ser considerada na instrução do processo, na classificação orçamentária, na execução financeira e na prestação de contas correspondente.

4.6. A modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do bem, uma vez que as características de desempenho, qualidade, segurança, capacidade e funcionamento do veículo podem ser definidas objetivamente mediante especificações usuais de mercado.
4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024 e a fundamentação específica de conveniência e vantajosidade administrativa constante dos documentos preparatórios.
4.8. Considerando que o objeto corresponde a apenas 01 (um) veículo, de quantitativo previamente definido e entrega única, a utilização do Sistema de Registro de Preços deverá estar acompanhada de justificativa concreta quanto à necessidade de contratação futura e à conveniência da não formalização imediata da aquisição, em comparação com procedimento licitatório convencional.
4.9. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar, ficando a aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e à observância das condições legais e contratuais aplicáveis.
4.10. Integram a fundamentação da contratação o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o presente Termo de Referência, o Edital e os demais elementos necessários à adequada instrução do Processo de Licitação nº 0128/2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, carroceria aberta, tração 4x4, movido a óleo diesel, destinado à utilização pelas equipes da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória/MG.
5.2. A solução deverá ser fornecida de forma integral, compreendendo o veículo e todos os componentes, equipamentos, acessórios, documentos, garantias e obrigações acessórias necessárias à sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento e utilização.
5.3. O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais identificadas, especialmente capacidade para transporte de cinco ocupantes, carroceria com capacidade de carga adequada, sistema de tração com reduzida e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.
5.4. O fornecimento abrangerá todas as atividades necessárias à entrega do bem na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do território municipal, incluindo frete, transporte, seguro, movimentação, procedimentos de conferência e demais despesas logísticas.
5.5. A contratada deverá entregar o veículo acompanhado dos documentos necessários à sua identificação e regularização, incluindo Nota Fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, informações do fabricante, identificação do modelo e versão, número do chassi e documentação necessária ao primeiro emplacamento.
5.6. O primeiro registro, emplacamento, licenciamento e respectivos encargos ficarão sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, cabendo à contratada fornecer tempestivamente a documentação necessária à realização desses procedimentos.
5.7. A solução compreenderá, obrigatoriamente, a identificação visual do veículo mediante plotagem institucional, conforme padrão visual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG e modelo integrante do Edital, devendo todos os custos de confecção e aplicação estar incluídos no preço ofertado.
5.8. A contratada deverá assegurar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contado do recebimento definitivo do veículo, abrangendo os defeitos de fabricação e falhas de funcionamento cobertos pelas condições contratuais, sem prejuízo de garantias superiores oferecidas pelo fabricante.
5.9. Estarão incluídas no fornecimento as 05 (cinco) primeiras revisões periódicas do veículo, observadas as recomendações, os intervalos de tempo e os marcos de quilometragem estabelecidos pelo fabricante.

5.10. As revisões contratualmente incluídas deverão compreender todos os serviços e insumos previstos no plano de manutenção periódica do fabricante para as respectivas etapas, inclusive mão de obra, lubrificantes, filtros, materiais e peças de substituição programada.
5.11. Para a realização das revisões, a Administração ficará responsável pelo deslocamento do veículo até concessionária ou oficina autorizada situada a distância de até 100 km (cem quilômetros). Caso a assistência autorizada esteja localizada a distância superior, o deslocamento necessário será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao Município.
5.12. A contratada deverá assegurar assistência técnica por meio de sua estrutura de atendimento ou rede autorizada do fabricante, observadas as condições de garantia, disponibilidade de peças e procedimentos técnicos necessários à manutenção da regularidade operacional do veículo.
5.13. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de conservação, segurança, limpeza e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de veículo com avarias, defeitos, componentes ausentes ou características divergentes das especificações exigidas.
5.14. A Administração realizará o recebimento e a verificação de conformidade do objeto, podendo promover inspeções, conferência documental e testes de funcionamento necessários à comprovação do atendimento às exigências estabelecidas.
5.15. Após o recebimento definitivo, o veículo será incorporado ao patrimônio municipal e destinado às atividades da Vigilância em Saúde, observadas as providências administrativas de registro, licenciamento, identificação patrimonial, conservação e controle da frota.
5.16. A solução definida busca atender de forma integral à necessidade administrativa, assegurando a disponibilização de veículo adequado às condições territoriais e operacionais do Município, com responsabilidade definida pelo fornecimento, garantia, assistência técnica e revisões iniciais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade suficientes para assegurar que o veículo fornecido atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, preservando a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. Dos requisitos técnicos

6.2.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, carroceria aberta, equipado com motor a óleo diesel e sistema de tração 4x4, atendendo às especificações constantes da tabela de itens deste instrumento.
6.2.2. Todos os equipamentos, sistemas e acessórios deverão ser novos, originais de fábrica ou expressamente admitidos nas especificações técnicas, observadas as exigências de segurança, desempenho e compatibilidade com o veículo.
6.2.3. Não serão aceitos equipamentos, acessórios ou componentes recuperados, recondicionados ou que apresentem incompatibilidade com as especificações exigidas, ressalvadas as instalações expressamente previstas no objeto, como a plotagem institucional e a película de controle solar.
6.2.4. A comprovação das características técnicas poderá ser realizada mediante catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante, informações disponibilizadas em sítios eletrônicos oficiais ou outros meios idôneos de verificação.
6.2.5. O veículo deverá atender às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais normas aplicáveis à sua categoria.

6.3. Dos requisitos legais e de habilitação

6.3.1. A empresa licitante deverá comprovar sua regular constituição e habilitação jurídica, observadas as exigências do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
6.3.2. A habilitação fiscal, social e trabalhista deverá observar o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os documentos legalmente exigíveis para demonstração da regularidade perante os órgãos competentes.

6.3.3. A qualificação econômico-financeira deverá ser compatível com a natureza, complexidade e dimensão econômica do objeto, observadas as exigências proporcionais previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
6.3.4. A qualificação técnica deverá demonstrar, quando exigida no Edital, a aptidão da licitante para o fornecimento de bens de natureza e características semelhantes, mediante documentação compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.5. Não deverão ser estabelecidas exigências de qualificação técnica excessivas, desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam injustificadamente a participação de empresas aptas ao fornecimento do veículo.
6.3.6. A participação de fabricantes, concessionárias, revendedores e demais empresas legalmente habilitadas deverá observar a legislação aplicável à comercialização e ao primeiro registro de veículos novos, sem imposição de restrições não fundamentadas no processo.
6.4. Dos requisitos de segurança e garantia
6.4.1. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a legislação vigente, em perfeitas condições de funcionamento.
6.4.2. A contratada deverá garantir a autenticidade, procedência e regularidade do veículo, assegurando sua entrega livre de ônus, gravames, restrições ou impedimentos que inviabilizem seu registro e utilização.
6.4.3. O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, nas condições estabelecidas neste instrumento.
6.4.4. A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e as cinco primeiras revisões periódicas, nos termos das obrigações assumidas.
6.5. Dos requisitos ambientais
6.5.1. O veículo deverá atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos na legislação ambiental vigente, observadas as normas aplicáveis aos veículos novos com motorização a diesel.
6.5.2. Deverão ser observadas as normas e exigências aplicáveis do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e dos órgãos competentes.
6.5.3. A contratada e os estabelecimentos responsáveis pelas revisões deverão observar as normas ambientais relativas ao gerenciamento e à destinação de resíduos, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens e outros materiais sujeitos a tratamento específico.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E DOS QUANTITATIVOS

7.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo automotor novo, zero quilômetro, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2026.
7.2. A tabela abaixo apresenta o objeto e suas especificações técnicas, sem indicação de valores, constituindo parâmetro obrigatório para elaboração das propostas e verificação da conformidade do veículo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE veículo automotor tipo caminhonete, cabine dupla, carroceria aberta, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao da data de entrega ou superior, na cor branca (padrão de fabricação da montadora), com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas e capacidade mínima de carga de 1.020 kg. o veículo deverá ser equipado com motor a óleo diesel, com potência mínima de 200 cv e máxima de 230 cv, cilindrada mínima de 1.950 cm³ e máxima de3.200 cm³. o veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: direção elétrica;sistema de tração com opções 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; suspensão e sistema de freios originais de fábrica;transmissão manual ou automática, conforme definido no termo de referência;ar-condicionado original de fábrica;bancos revestidos em couro;central multimídia com tela de, no mínimo, 9 (nove) polegadas;câmera de ré;rodas de liga leve com aro mínimo de 17 (dezessete) polegadas; protetor de caçamba; protetor de cárter;para-choques na cor do veículo;chave tipo canivete; vidros equipados com	UND.	1

	película de controle solar (insulfilm), observados os limites mínimos de transmitância luminosa estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, em conformidade com o código de trânsito brasileiro (ctb), as normas do conselho nacional de trânsito (contran), regulamentações dos órgãos competentes e demais normas técnicas aplicáveis. deverá ser fornecido com garantia de fábrica, manual do proprietário, documentação necessária ao primeiro emplacamento e todos os acessórios originais disponibilizados pela montadora. todos os componentes, sistemas e equipamentos deverão ser originais de fábrica, novos e sem uso anterior, sendo vedada a utilização de peças, componentes ou acessórios remanufaturados, recondicionados, recuperados ou adaptados. serão aceitos veículos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste descritivo, admitindo-se características técnicas superiores às exigidas, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade ou a finalidade de utilização do veículo. identificação visual: plotagem do veiculo conforme padrão institucional da prefeitura de são francisco do glória (modelo no edital), incluso as 5 primeiras revisões por conta da contradada. **obs:** a prefeitura realizará o deslocamento até uma distância de 100km para levar o veículo a concessionária para a realização da revisão. a partir dessa distância, o deslocamento será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.		

7.3. As características técnicas descritas constituem os parâmetros de fornecimento, devendo ser observados os requisitos mínimos e os intervalos expressamente definidos no Edital, desde que tecnicamente justificados e compatíveis com a competitividade do certame.

7.4. Será admitido veículo com características superiores aos parâmetros mínimos, desde que sejam respeitados os limites máximos expressamente estabelecidos, quando aplicáveis, e que não haja prejuízo à funcionalidade ou à finalidade de utilização.

7.5. A empresa deverá identificar, na proposta comercial, a marca, o modelo, a versão e o ano/modelo do veículo ofertado, acompanhados das informações técnicas necessárias à comprovação do atendimento às especificações.

7.6. A identificação visual deverá observar o modelo institucional aprovado pela Administração Municipal, sendo a contratada responsável por todos os custos de confecção e aplicação da plotagem.

7.7. Justificativa do quantitativo

7.7.1. O quantitativo de 01 (uma) unidade foi definido pela Secretaria Municipal de Saúde com base na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a inexistência de veículo próprio destinado às equipes de Vigilância em Saúde e a necessidade de ampliar a capacidade de deslocamento do setor.

7.7.2. A definição da quantidade também considera a finalidade específica dos recursos estaduais disponibilizados ao Município, a proporcionalidade da demanda e a necessidade de evitar aquisições superiores ao efetivamente necessário.

7.7.3. O quantitativo estabelecido corresponde à demanda integral identificada para a presente contratação, não se justificando sua ampliação sem nova análise técnica e administrativa.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado foi realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com a finalidade de identificar soluções disponíveis para atendimento das necessidades de deslocamento das equipes da Vigilância em Saúde.

8.2. Foram consideradas alternativas como a utilização de veículos da frota compartilhada, a eventual locação de veículo e a aquisição de veículo permanente, avaliando-se as condições de utilização, a disponibilidade, as características operacionais e a adequação à finalidade pretendida.

8.3. A utilização de veículos compartilhados mostrou-se limitada quanto à disponibilidade e à autonomia para programação das atividades, especialmente diante de demandas simultâneas e da necessidade de atendimento às comunidades rurais.
8.4. A locação de veículo constitui alternativa possível de suprimento de transporte, entretanto, diante da necessidade de utilização continuada pelas equipes e da disponibilidade de recursos destinados à aquisição de equipamento permanente, a compra foi identificada no ETP como solução mais adequada.
8.5. O levantamento identificou a existência de diferentes marcas e modelos de caminhonetes novas, com cabine dupla, motorização a diesel e tração 4x4, demonstrando a possibilidade de atendimento da demanda por fornecedores atuantes no mercado automotivo.
8.6. Para a avaliação dos preços praticados, foi realizada pesquisa no banco de dados da plataforma Licitar Digital, utilizando três referências provenientes de processos licitatórios distintos, envolvendo veículos de características compatíveis com o objeto.
8.7. A pesquisa de preços deverá integrar os autos do processo, acompanhada dos documentos comprobatórios, da identificação das fontes consultadas, da data de obtenção das informações e da metodologia utilizada para formação do preço estimado.
8.8. A Administração deverá verificar se os veículos considerados na pesquisa apresentam características equivalentes, especialmente quanto à motorização, capacidade de carga, sistema de tração, equipamentos, garantia, revisões e demais custos incorporados ao fornecimento.
8.9. O levantamento realizado indica a viabilidade mercadológica da contratação, devendo ser preservadas condições de competição efetiva e evitadas exigências técnicas que restrinjam indevidamente o universo de fornecedores.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada na fase de planejamento, mediante pesquisa de preços compatível com os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas do veículo e as condições de fornecimento pretendidas.
9.2. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, foi utilizada a plataforma Licitar Digital, com levantamento de três referências provenientes de contratações públicas relativas a objetos semelhantes.
9.3. Para a formação da estimativa, foi adotada a média aritmética dos preços selecionados, observada a análise de compatibilidade das referências com as condições efetivas da aquisição.
9.4. A documentação comprobatória da pesquisa deverá integrar os autos do procedimento, permitindo identificar a origem das informações, as características dos veículos pesquisados e os critérios utilizados para formação do preço de referência.
9.5. A pesquisa de preços deverá observar a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis ao Município, podendo utilizar, quando pertinentes, as seguintes fontes:
I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
II – informações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
III – bancos de preços e sistemas eletrônicos de pesquisa de contratações públicas;
IV – Painel de Preços e demais bases públicas de referência, quando disponíveis e aplicáveis;
V – pesquisas realizadas diretamente com fornecedores, observados os requisitos legais;
VI – outros meios idôneos de pesquisa admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Na análise da compatibilidade dos preços, deverão ser considerados todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo o veículo, equipamentos, acessórios, frete, seguros, identificação visual, garantia, cinco primeiras revisões e demais obrigações previstas neste instrumento.
9.7. A estimativa de preços deverá refletir as condições reais de mercado, permitindo o julgamento da aceitabilidade das propostas e a seleção da solução economicamente mais vantajosa à Administração.
9.8. O valor estimado encontra-se demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e nos documentos de pesquisa de preços integrantes do processo, não sendo reproduzido neste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 11.148, de 15 de maio de 2026, observadas as condições de aplicação dos recursos estaduais destinados ao fortalecimento da Vigilância em Saúde.

10.2. As despesas decorrentes da contratação deverão correr à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, compatível com a natureza de despesa de aquisição de equipamento e material permanente, conforme classificação contábil aplicável.

10.3. A identificação da dotação orçamentária, fonte de recursos, ficha orçamentária e demais informações contábeis deverá ser realizada pelo setor competente, observadas a Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e a classificação da receita vinculada.

10.4. Tratando-se de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários necessários à despesa deverá ser formalizada por ocasião da efetiva contratação, observadas a regulamentação municipal e as disposições legais aplicáveis.

10.5. Antes da emissão da ordem de fornecimento e da formalização da obrigação de despesa, a Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação.

10.6. A contratação deverá respeitar as condições de utilização dos recursos estaduais, a finalidade da transferência e os procedimentos de controle e prestação de contas exigidos pelo órgão concedente.

10.7. Caso o preço final da aquisição ultrapasse os recursos estaduais disponíveis, eventual complementação dependerá de disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e verificação da admissibilidade da complementação segundo as regras da transferência.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento ocorrerá mediante entrega única e integral de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. A contratação será formalizada após o regular procedimento licitatório e a assinatura dos instrumentos correspondentes, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

11.3. O fornecimento dependerá de solicitação formal da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as disposições do contrato administrativo.

11.4. O prazo de entrega começará a ser contado a partir do recebimento formal da autorização de fornecimento pela contratada.

11.5. A contratada deverá promover todas as providências necessárias ao fornecimento, incluindo disponibilização do veículo, transporte, conferência prévia, documentação e demais obrigações estabelecidas.

11.6. Não será admitida entrega parcial ou fracionada, considerando que o objeto consiste em um único bem permanente, cuja disponibilização deverá ocorrer integralmente.

11.7. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a possibilitar a presença do fiscal do contrato e dos responsáveis pela conferência técnica e documental.

11.8. Todos os custos necessários à entrega do veículo deverão estar incluídos no preço contratado, sendo vedada a cobrança adicional por frete, seguro, transporte, movimentação, acessórios ou outras obrigações previstas neste instrumento.

11.9. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação pertinente antes do encerramento do prazo contratual.

11.10. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de decisão expressa e fundamentada da Administração, observadas as condições legais e contratuais.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela contratada.

12.2. O prazo compreende todas as providências necessárias à disponibilização integral do veículo, incluindo transporte, entrega, acessórios, identificação visual e documentação exigida.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, conforme estabelecido no Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A vigência do contrato administrativo decorrente da Ata será aquela estabelecida no instrumento contratual, devendo compreender período suficiente para a entrega, o recebimento, a liquidação e o cumprimento das obrigações inicialmente exigíveis.

12.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência contratual, nem com os prazos específicos das obrigações de garantia de fábrica, assistência técnica e revisões periódicas.

12.6. A garantia mínima de 03 (três) anos e as obrigações relativas às cinco primeiras revisões permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos de cobertura, ainda que ultrapassem o prazo inicialmente previsto para vigência do contrato administrativo.

12.7. A prorrogação dos prazos contratuais somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa fundamentada, autorização da autoridade competente e formalização adequada.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, situada na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar outro local de entrega dentro do perímetro do Município, mediante comunicação prévia à contratada, desde que não haja alteração substancial das condições da contratação.

13.3. A entrega deverá ocorrer em dia útil, durante o horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

13.4. A contratada deverá realizar a entrega por meios próprios ou mediante transporte sob sua responsabilidade, assumindo integralmente os custos e riscos relacionados à movimentação e à disponibilização do veículo.

13.5. O veículo deverá ser entregue em condições que permitam sua conferência, identificação e realização dos testes necessários à verificação das especificações técnicas e operacionais.

13.6. O recebimento físico do veículo não implicará, por si só, sua aceitação definitiva, ficando condicionado aos procedimentos de conferência e recebimento previstos neste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento do veículo observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório e definitivo, mediante verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

14.2. Do recebimento provisório

14.2.1. O recebimento provisório deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do veículo no local indicado, mediante conferência inicial do objeto e da documentação pela fiscal do contrato ou por servidor designado.

14.2.2. A conferência inicial deverá verificar, no mínimo:

I – identificação da marca, modelo, versão e ano/modelo;

II – número do chassi e demais elementos de identificação veicular;

III – condição de veículo novo, zero quilômetro;

IV – integridade da carroceria, pintura e componentes;
V – presença dos equipamentos e acessórios exigidos;
VI – apresentação da Nota Fiscal e documentação técnica;
VII – existência dos manuais e certificado de garantia;
VIII – execução da identificação visual institucional;
IX – condições gerais de conservação, segurança e funcionamento.

14.2.3. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

14.3. Do recebimento definitivo

14.3.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, mediante verificação técnica e documental completa do veículo.

14.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências estabelecidas.

14.3.3. A verificação deverá compreender a conferência das especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação, identificação visual, condições de segurança e funcionamento.

14.3.4. Poderão ser realizados testes de funcionamento do veículo, incluindo, quando tecnicamente aplicável, verificação do motor, transmissão, sistema de tração, equipamentos elétricos e eletrônicos, ar-condicionado, sistemas de segurança e demais características exigidas.

14.3.5. O recebimento definitivo somente será formalizado após constatação da conformidade do bem com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

14.4. Da rejeição e substituição

14.4.1. O veículo poderá ser rejeitado quando forem identificados defeitos, avarias, ausência de acessórios, irregularidades documentais, características inferiores às exigidas ou quaisquer outras desconformidades relevantes.

14.4.2. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção, complementação ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

14.4.3. Quando necessária a substituição integral do veículo, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

14.4.4. A substituição deverá ocorrer por veículo novo que atenda integralmente às características exigidas, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos envolvidos.

14.4.5. O descumprimento das determinações de correção ou substituição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Da fiscalização do recebimento

14.5.1. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora **Maria Eduarda Euriques da Silva, matrícula nº 2460**, conforme indicação constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.5.2. Compete à fiscal acompanhar o fornecimento, realizar as verificações pertinentes, registrar ocorrências e comunicar ao gestor contratual as irregularidades que demandem providências administrativas.

14.5.3. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade do veículo fornecido.

15. DA GUARDA, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DO OBJETO

15.1. Até a efetiva entrega do veículo à Administração Municipal, caberá à contratada assegurar condições adequadas de guarda, armazenamento, conservação e proteção contra danos, avarias, intempéries, furtos ou quaisquer ocorrências que comprometam a integridade do bem.

15.2. O veículo deverá permanecer protegido durante as operações de transporte e armazenamento, devendo ser observadas as recomendações do fabricante quanto à conservação dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas.

15.3. A contratada será responsável por danos, deteriorações ou avarias ocorridos antes da entrega e da transferência da guarda do veículo à Administração, sem prejuízo das responsabilidades posteriores decorrentes de vícios e defeitos.
15.4. Após o recebimento, caberá à Administração Municipal adotar os procedimentos de controle patrimonial, guarda, utilização e conservação do veículo, conforme as normas de gerenciamento da frota.
15.5. A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que a utilização do veículo ocorra de acordo com sua finalidade institucional, observadas as recomendações do fabricante quanto à manutenção preventiva, abastecimento, condução e conservação.
15.6. A utilização do veículo deverá respeitar os procedimentos administrativos relativos à identificação do condutor, controle de quilometragem, registros de abastecimento, manutenção e demais mecanismos de gestão patrimonial e operacional aplicáveis.
15.7. A guarda e a conservação deverão observar medidas adequadas à preservação do patrimônio público, à segurança dos servidores e à manutenção das condições de funcionamento do veículo.

16. DA SUSTENTABILIDADE E DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental aplicável ao fornecimento e à utilização de veículos automotores.
16.2. O veículo deverá atender às normas vigentes de controle de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, especialmente às disposições aplicáveis aos motores a diesel.
16.3. A contratada deverá assegurar que o veículo atenda aos requisitos ambientais legalmente exigidos para sua fabricação, comercialização e circulação em território nacional.
16.4. Os materiais utilizados na embalagem, proteção e transporte do veículo deverão ser manejados de forma ambientalmente adequada, observando-se, sempre que viável, a redução de resíduos e a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis.
16.5. Durante as revisões periódicas incluídas no fornecimento, a contratada ou a rede autorizada deverá assegurar o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens, fluidos e demais materiais sujeitos a destinação específica.
16.6. A destinação dos resíduos deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, relativa à Política Nacional de Resíduos Sólidos, e as demais normas aplicáveis.
16.7. A contratada deverá adotar procedimentos que evitem danos ambientais durante o transporte, a entrega e a realização dos serviços de revisão previstos na contratação.
16.8. Não serão admitidas exigências ambientais que impliquem direcionamento injustificado a determinado fabricante ou tecnologia específica, devendo prevalecer requisitos objetivos, legalmente fundamentados e compatíveis com a finalidade do objeto.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

17.1. A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, considerando que se destina à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, constituindo bem único e funcionalmente indivisível para a finalidade pretendida.
17.2. A divisão do fornecimento entre diferentes empresas poderia comprometer a integridade da solução, a compatibilidade dos componentes, a responsabilidade pela garantia de fábrica e a adequada identificação das obrigações contratuais.
17.3. A contratação integral também assegura maior eficiência na gestão do fornecimento, permitindo que uma única empresa responda pela entrega do veículo, pelos equipamentos e acessórios exigidos, pela identificação institucional e pelas obrigações de garantia e revisões.
17.4. O parcelamento não apresentaria vantagem técnica ou econômica demonstrada, uma vez que os elementos integrantes da aquisição são necessários à disponibilização do veículo em condições adequadas de utilização.

17.5. A manutenção do objeto em item único não impede a participação de diferentes fornecedores do segmento automotivo, desde que atendam às condições previstas no Edital e neste Termo de Referência.
17.6. Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica e econômica da contratação integral e a necessidade de preservação da responsabilidade pelo fornecimento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento do veículo a terceiros.
18.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento do bem, pela observância das especificações técnicas, pelo cumprimento dos prazos e pela execução das obrigações contratuais.
18.3. Será admitida a utilização de terceiros para a execução de atividades acessórias, tais como transporte, logística, aplicação da identificação visual e assistência técnica por concessionárias ou oficinas autorizadas, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual.
18.4. A utilização de empresas especializadas em atividades acessórias não estabelecerá vínculo contratual direto entre essas empresas e a Administração Municipal.
18.5. A contratada responderá integralmente por atos, omissões, falhas, atrasos ou danos decorrentes da atuação de terceiros utilizados no cumprimento de suas obrigações.
18.6. Eventual subcontratação parcial sujeita à autorização administrativa deverá observar o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital e no contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DO OBJETO
19.1. Da garantia de execução contratual
19.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, com entrega única e integral, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
19.1.2. A dispensa justifica-se pela baixa complexidade de execução do fornecimento, pela possibilidade de verificação objetiva da conformidade do bem e pela existência de mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização contratual suficientes para resguardar os interesses da Administração.
19.1.3. A dispensa da garantia de execução não afastará as responsabilidades da contratada pela entrega do veículo, pela garantia de fábrica, pelas revisões obrigatórias e pela correção de defeitos ou desconformidades.
19.2. Da garantia de fábrica
19.2.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo pela Administração Municipal, observadas as condições de cobertura estabelecidas no Edital e no contrato.
19.2.2. Caso o fabricante ofereça garantia superior à mínima exigida, prevalecerá a condição mais favorável à Administração.
19.2.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas relacionados aos componentes e sistemas cobertos pelas condições contratuais e pela garantia do fabricante.
19.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica por meio de concessionária ou oficina autorizada, responsabilizando-se pela regularização dos defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração.
19.2.5. A contratada deverá fornecer os documentos necessários ao acionamento da garantia, incluindo certificado, manual, informações de atendimento e identificação da rede autorizada.
19.3. Das cinco primeiras revisões
19.3.1. A contratada deverá assegurar, sem cobrança adicional, a realização das 05 (cinco) primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante.
19.3.2. As revisões deverão compreender mão de obra, serviços, materiais, óleos lubrificantes, filtros, peças de substituição programada e demais insumos previstos pelo fabricante para cada etapa.

19.3.3. As revisões deverão ser executadas nos intervalos de tempo ou quilometragem estabelecidos no plano de manutenção, observadas as condições necessárias à preservação da garantia de fábrica.
19.3.4. Quando a concessionária ou oficina autorizada estiver localizada a distância de até 100 km da sede municipal, caberá à Administração realizar o deslocamento do veículo para a revisão.
19.3.5. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada a distância superior a 100 km, caberá à contratada providenciar o deslocamento necessário, inclusive os custos correspondentes, sem ônus adicional para o Município.
19.3.6. A execução das revisões deverá ser comprovada por documentação emitida pelo estabelecimento autorizado, contendo identificação do veículo, quilometragem, data e descrição dos serviços realizados.
19.3.7. As obrigações relativas às revisões permanecerão exigíveis até sua efetiva realização, observados os marcos de manutenção previstos pelo fabricante e as condições contratuais aplicáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1. Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no contrato administrativo e na legislação vigente:
I – cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e dos instrumentos contratuais;
II – fornecer 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, movido a óleo diesel, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
III – efetuar a entrega única e integral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento;
IV – entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem avarias, defeitos ou irregularidades;
V – responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, frete, seguro, movimentação, tributos e encargos necessários ao fornecimento;
VI – fornecer todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, certificados, documentos técnicos e demais componentes exigidos;
VII – fornecer a documentação necessária ao primeiro emplacamento, registro e licenciamento do veículo, cuja execução e respectivos encargos caberão à Administração Municipal, conforme estabelecido no ETP;
VIII – executar a plotagem institucional conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, sem cobrança adicional;
IX – assegurar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, nas condições exigidas neste instrumento;
X – assegurar a realização das 05 (cinco) primeiras revisões periódicas, incluindo os serviços e insumos previstos no plano de manutenção;
XI – disponibilizar assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, garantindo atendimento às obrigações de garantia e revisões;
XII – responsabilizar-se pelo deslocamento necessário às revisões quando a concessionária ou oficina autorizada estiver localizada a distância superior a 100 km da sede municipal;
XIII – corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo ou os componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;
XIV – realizar a substituição integral do veículo, quando formalmente determinada pela Administração, no prazo contratualmente estabelecido;
XV – comunicar formalmente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
XVI – prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, fornecendo documentos e informações necessários à fiscalização;
XVII – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável;

XVIII – manter endereço eletrônico institucional atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações, notificações e demais atos oficiais;
XIX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes de suas atividades, nos termos da legislação vigente;
XX – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões relacionados ao fornecimento, observados os requisitos legais de responsabilização;
XXI – observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à execução das revisões e à destinação dos resíduos eventualmente gerados;
XXII – não transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento do objeto;
XXIII – permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando informações e apresentando documentos sempre que regularmente solicitados;
XXIV – cumprir as determinações legais e contratuais emanadas do gestor e da fiscal do contrato;
XXV – observar as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis às informações eventualmente tratadas durante a contratação.
20.2. A contratada responderá pela integridade e regularidade do veículo até sua efetiva entrega, sem prejuízo das responsabilidades posteriores decorrentes da garantia, das revisões e dos vícios ou defeitos de sua responsabilidade.
20.3. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições previstas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:
I – formalizar a contratação e emitir a autorização de fornecimento, conforme a necessidade administrativa e as condições do Sistema de Registro de Preços;
II – fornecer à contratada as informações necessárias à execução do fornecimento;
III – indicar o local, os responsáveis e as condições para a entrega do veículo;
IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
V – verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas e condições exigidas;
VI – proceder ao recebimento provisório e definitivo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos;
VII – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados;
VIII – conceder prazo para correção ou substituição do objeto, quando cabível, sem prejuízo das sanções legalmente aplicáveis;
IX – realizar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das exigências legais e contratuais;
X – promover as providências necessárias ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo, conforme responsabilidade prevista no ETP;
XI – providenciar a incorporação patrimonial do veículo e os procedimentos de gestão da frota municipal;
XII – assegurar condições adequadas de utilização e conservação do veículo após seu recebimento;
XIII – observar os intervalos de manutenção periódica previstos pelo fabricante, de modo a preservar a garantia e as condições de funcionamento;
XIV – realizar o deslocamento do veículo às revisões em concessionária ou oficina autorizada localizada a distância de até 100 km, conforme condições deste instrumento;
XV – acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica;
XVI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, mediante procedimento regular;
XVII – assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos sancionadores;
XVIII – observar as obrigações de publicidade, transparência, controle e prestação de contas relacionadas à contratação.

21.2. A Administração Municipal não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
21.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal formalmente designado, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. Fica indicada como fiscal do contrato a servidora **Maria Eduarda Euriques da Silva, matrícula nº 2460**, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional do fornecimento.
22.3. O gestor do contrato será designado por ato da autoridade competente, observadas as normas internas de gestão e fiscalização contratual do Município.
22.4. Das competências da fiscal do contrato
22.4.1. Compete à fiscal:
I – acompanhar o cumprimento do prazo e das condições de entrega;
II – verificar as características técnicas do veículo;
III – conferir os equipamentos, acessórios e documentos exigidos;
IV – acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
V – registrar ocorrências e eventuais irregularidades identificadas;
VI – solicitar esclarecimentos e providências à contratada;
VII – comunicar ao gestor as situações que possam comprometer a execução contratual;
VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e revisões;
IX – verificar a conformidade da Nota Fiscal com o objeto efetivamente entregue;
X – subsidiar os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento.
22.5. Das competências do gestor do contrato
22.5.1. Compete ao gestor:
I – coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;
II – acompanhar os prazos e as obrigações contratuais;
III – adotar ou propor providências necessárias à regular execução;
IV – analisar as comunicações encaminhadas pela fiscalização;
V – promover os encaminhamentos administrativos relativos a alterações, prorrogações e eventuais irregularidades;
VI – acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
VII – propor, quando cabível, a instauração de procedimento de responsabilização administrativa;
VIII – manter os registros administrativos pertinentes à execução contratual.
22.6. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em documento próprio, com identificação dos fatos, datas, providências adotadas e responsáveis.
22.7. A fiscalização não poderá modificar unilateralmente as condições contratuais nem dispensar exigências técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
22.8. Questões que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para decisão, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

23. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
23.1. O pagamento será realizado em parcela única, considerando a natureza do objeto e a previsão de fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor.
23.2. O pagamento ficará condicionado à entrega integral do veículo, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais.
23.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido, contendo as informações necessárias à identificação do veículo e da contratação.

23.4. A Nota Fiscal deverá apresentar, quando aplicáveis, a identificação da contratada, o número do contrato ou instrumento equivalente, a descrição do bem, a marca, o modelo, o número do chassi e os demais dados necessários à conferência.
23.5. A fiscalização deverá verificar a conformidade entre a Nota Fiscal, o objeto entregue e as obrigações previstas no contrato, atestando o fornecimento para fins de liquidação.
23.6. A liquidação da despesa observará os procedimentos legalmente exigidos, especialmente a comprovação do direito adquirido pelo credor em razão do fornecimento contratualmente executado.
23.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme previsto na minuta contratual integrante do Edital.
23.8. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, observando a legislação aplicável.
23.9. Eventuais irregularidades fiscais ou documentais deverão ser tratadas mediante os procedimentos legalmente cabíveis, não sendo admitida retenção automática de pagamento por objeto regularmente entregue e liquidado, salvo hipótese legal que autorize a medida.
23.10. Identificada divergência na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será notificada para promover a regularização, com os efeitos sobre a contagem dos prazos previstos na legislação aplicável.
23.11. Serão realizadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, observadas as condições legais específicas e o regime tributário da contratada.
23.12. Não será admitido pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente autorizada e expressamente fundamentada nos autos.
23.13. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela garantia de fábrica, pelas revisões periódicas e pelas demais obrigações que permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo do veículo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo sujeitará o responsável às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
24.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.3. Da advertência
24.3.1. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.4. Da multa
24.4.1. A multa poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado no fornecimento, da inexecução parcial ou total do contrato e das demais infrações administrativas legalmente previstas.
24.4.2. As multas observarão os percentuais, as bases de cálculo e os procedimentos definidos no Edital e no contrato administrativo, respeitados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
24.4.3. A aplicação de multa não afastará a obrigação de cumprimento contratual, a reparação integral dos danos causados ou a aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.
24.5. Do impedimento de licitar e contratar
24.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 156, § 4º, da mesma Lei, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.
24.6. Da declaração de inidoneidade

24.6.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, com os efeitos estabelecidos na legislação.

24.7. Do procedimento administrativo

24.7.1. A aplicação de sanções deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa.

24.7.2. Na definição da penalidade, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos eventualmente causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.7.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade deverão observar o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7.4. As penalidades aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, respeitados os procedimentos e prazos pertinentes.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A contratação será precedida da regular realização do Pregão Eletrônico nº 092/2026, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

25.2. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições de registro do preço, o quantitativo máximo previsto, as obrigações do fornecedor e as regras de gerenciamento aplicáveis.

25.3. A assinatura da Ata não gerará obrigação automática de aquisição pela Administração Municipal, ficando a contratação condicionada às necessidades administrativas e à disponibilidade orçamentária.

25.4. O quantitativo máximo previsto para a Secretaria Municipal de Saúde corresponderá a 01 (uma) unidade do veículo descrito neste Termo de Referência.

25.5. Não haverá órgãos participantes, conforme planejamento constante do Edital, figurando o Município de São Francisco do Glória/MG como órgão gerenciador.

25.6. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, conforme condições estabelecidas no Edital, considerando a natureza indivisível do objeto e os limites quantitativos legais.

25.7. A contratação decorrente da Ata será formalizada por instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as características da obrigação e as condições do Edital.

25.8. O fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação e cumprir as obrigações assumidas durante a vigência dos instrumentos respectivos.

25.9. A alteração, prorrogação ou cancelamento da Ata deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as disposições do instrumento convocatório.

26. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

26.1. O objeto da presente contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

26.2. A classificação decorre da possibilidade de estabelecer características técnicas verificáveis, incluindo tipo de carroceria, motorização, combustível, sistema de tração, capacidade de carga, equipamentos, acessórios, itens de segurança e condições de garantia.

26.3. As características exigidas poderão ser comprovadas por documentação técnica oficial dos fabricantes, catálogos, manuais e demais meios idôneos de verificação.

26.4. A contratação não envolve desenvolvimento de produto exclusivo, solução tecnológica singular ou especificações que demandem julgamento predominantemente subjetivo.

26.5. Diante dessas características, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

27. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DA ECONOMICIDADE

27.1. A avaliação do custo da contratação deverá considerar não apenas o preço de aquisição do veículo, mas também as obrigações incorporadas ao fornecimento e as condições necessárias à sua utilização durante a vida útil.

27.2. Para a avaliação da vantajosidade deverão ser considerados:

I – o preço ofertado para fornecimento integral do veículo;

II – a compatibilidade com os preços praticados no mercado;

III – as características técnicas e operacionais exigidas;

IV – a garantia de fábrica;

V – a inclusão das cinco primeiras revisões periódicas;

VI – os custos de transporte, entrega e identificação visual;

VII – as condições de assistência técnica e manutenção;

VIII – a durabilidade e adequação do bem à finalidade administrativa.

27.3. A proposta economicamente mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço admissível, desde que atendidas integralmente as especificações e as demais exigências previstas no instrumento convocatório.

27.4. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com os valores de referência, observando os procedimentos de julgamento e aceitabilidade estabelecidos no Edital.

27.5. A análise da economicidade deverá considerar a destinação dos recursos públicos e a necessidade de assegurar que o veículo adquirido ofereça condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

28. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

28.1. A empresa contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e das obrigações contratuais remanescentes.

28.2. Deverão permanecer atualizados, especialmente:

I – razão social e nome empresarial;

II – inscrição no CNPJ;

III – endereço da sede e endereço de correspondência;

IV – telefone de contato;

V – endereço eletrônico institucional;

VI – identificação do representante legal;

VII – dados bancários necessários ao pagamento;

VIII – demais informações cadastrais legalmente exigíveis.

28.3. A contratada deverá comunicar formalmente eventuais alterações cadastrais que possam interferir na execução das obrigações assumidas.

28.4. As comunicações oficiais poderão ser realizadas por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, por endereço eletrônico institucional ou por outros meios formalmente admitidos pela Administração.

28.5. A contratada deverá acompanhar as comunicações encaminhadas aos endereços oficialmente informados, mantendo condições adequadas para o recebimento de solicitações, notificações e demais atos administrativos.

29. DA PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme as regras estabelecidas no Edital, contendo informações claras e suficientes para a identificação do objeto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

29.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da empresa licitante, com razão social, CNPJ e demais informações exigidas pelo Edital;

II – descrição clara e precisa do veículo ofertado;

III – indicação da marca, modelo, versão e ano/modelo;

IV – identificação das principais características técnicas;
V – indicação do preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos, conforme as regras do instrumento convocatório;
VI – confirmação de que o preço contempla o veículo, equipamentos, acessórios, transporte, entrega, plotagem institucional, garantia e cinco primeiras revisões;
VII – prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos;
VIII – indicação da garantia mínima de 03 (três) anos;
IX – confirmação da inclusão das cinco primeiras revisões, conforme condições exigidas;
X – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação.

29.3. No preço ofertado deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo frete, seguro, tributos, taxas, transporte, equipamentos, acessórios, serviços, revisões, encargos e demais despesas pertinentes.

29.4. A composição dos preços deverá observar a legislação tributária aplicável, sendo vedada a transferência autônoma à Administração de encargos tributários próprios da contratada que não constituam obrigação legal do contratante, especialmente IRPJ e CSLL.

29.5. A licitante deverá considerar, na formação da proposta, as despesas relativas à realização das revisões periódicas e ao deslocamento do veículo quando a assistência autorizada estiver situada a distância superior a 100 km da sede municipal.

29.6. A proposta deverá demonstrar compatibilidade integral com as características técnicas exigidas, não sendo admitido fornecimento de veículo com especificações inferiores ou em desacordo com os requisitos obrigatórios.

29.7. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, documentos oficiais e demais elementos necessários à verificação das características do veículo ofertado, respeitadas as regras de diligência e julgamento previstas na legislação.

29.8. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas obrigatórias, apresentar preço inexequível ou incidir nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

30. DAS DILIGÊNCIAS

30.1. Durante o julgamento das propostas e a análise da documentação de habilitação, a Pregoeira, na condição de Agente de Contratação, poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação de conformidade e ao saneamento de dúvidas relevantes, observados os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. As diligências poderão compreender:
I – solicitação de esclarecimentos técnicos sobre o veículo ofertado;
II – apresentação ou complementação de catálogos, manuais e fichas técnicas, nas hipóteses legalmente admitidas;
III – consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes;
IV – verificação de características técnicas e equipamentos exigidos;
V – consultas a órgãos públicos e bases de dados oficiais;
VI – confirmação de informações constantes dos documentos apresentados;
VII – outras providências necessárias à verificação da conformidade da proposta e da habilitação.

30.3. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alteração substancial da proposta, substituição do objeto ofertado ou modificação das condições de competição após o encerramento da fase correspondente.

30.4. Na fase de habilitação, a apresentação ou complementação documental deverá respeitar as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à comprovação de situações preexistentes e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

30.5. A Pregoeira poderá estabelecer prazo razoável para atendimento das diligências, considerando a complexidade da informação solicitada e a necessidade de preservar a celeridade do procedimento.

30.6. O não atendimento injustificado de diligência regularmente determinada poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza da exigência e as disposições legais aplicáveis.
30.7. As diligências deverão ser registradas no sistema eletrônico e documentadas nos autos do procedimento licitatório.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD
31.1. As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no tratamento de dados eventualmente realizado durante o procedimento licitatório e a execução contratual.
31.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da contratação somente poderão ser utilizados para finalidades legítimas relacionadas à instrução processual, formalização, execução, fiscalização, pagamento, controle e cumprimento de obrigações legais.
31.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração ou utilização indevida das informações.
31.4. O compartilhamento de dados pessoais deverá limitar-se às hipóteses legalmente autorizadas e às necessidades efetivas de execução das obrigações contratuais.
31.5. A contratada responderá pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam legalmente imputáveis, observadas as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis.
31.6. As obrigações relacionadas à proteção de dados permanecerão exigíveis enquanto houver tratamento ou conservação legítima de informações pessoais relacionadas à contratação.

32. DO SANEAMENTO DE FALHAS FORMAIS
32.1. Na condução do procedimento licitatório, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, privilegiando-se o formalismo moderado, nos limites da legislação vigente.
32.2. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada da Pregoeira.
32.3. O saneamento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 12, inciso III, e 64, preservando a igualdade de condições entre os licitantes.
32.4. Não serão admitidas alterações que impliquem substituição do objeto ofertado, modificação substancial da proposta ou tratamento diferenciado incompatível com as regras do certame.
32.5. As decisões de saneamento deverão ser motivadas, documentadas e disponibilizadas aos interessados, observadas as condições legais aplicáveis.
33. DA NEGOCIAÇÃO
33.1. Encerrada a etapa competitiva e definido o resultado provisório do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
33.2. A negociação terá por finalidade buscar condições mais favoráveis à Administração, especialmente quanto ao preço, respeitadas as especificações técnicas obrigatórias e as condições estabelecidas no Edital.
33.3. A negociação não poderá resultar na redução das características técnicas exigidas, na supressão de acessórios obrigatórios, na diminuição da garantia ou na exclusão das cinco primeiras revisões previstas neste instrumento.
33.4. Os procedimentos de negociação deverão ser realizados por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, com o devido registro nos autos.
33.5. A recusa em negociar não implicará, isoladamente, a desclassificação do licitante, desde que a proposta permaneça aceitável e atenda às exigências legais e editalícias.

33.6. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo aceitável, deverão ser adotados os procedimentos de julgamento e eventual negociação com os licitantes subsequentes, observadas as disposições legais e as regras do Edital.

34. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA E DO CONTRATO

34.1. A Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo e os demais documentos decorrentes da contratação poderão ser assinados eletronicamente, mediante utilização de meios admitidos pela legislação vigente e pelos procedimentos administrativos adotados pelo Município.

34.2. A assinatura eletrônica deverá assegurar a identificação do signatário, a integridade do documento e os requisitos de autenticidade e validade jurídica aplicáveis à modalidade utilizada.

34.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio da plataforma AMM Licita, observados os procedimentos eletrônicos definidos pela Administração Municipal.

34.4. O contrato administrativo poderá ser disponibilizado para assinatura eletrônica mediante sistema de autenticação, token ou outro meio legalmente admitido.

34.5. A empresa adjudicatária deverá proceder à assinatura dos instrumentos no prazo estabelecido no Edital, contado da regular convocação.

34.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando regularmente convocado, poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.7. A assinatura eletrônica regularmente realizada produzirá os efeitos jurídicos reconhecidos pela legislação aplicável.

35. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

35.1. Com a aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde pretende fortalecer a estrutura de transporte destinada às atividades de Vigilância em Saúde, proporcionando melhores condições de deslocamento e atuação das equipes.

35.2. A disponibilização de veículo próprio deverá permitir maior autonomia no planejamento e na execução das atividades externas, reduzindo a dependência de veículos compartilhados com outros setores da Administração.

35.3. Espera-se ampliar a capacidade de atendimento às comunidades rurais e localidades de difícil acesso, especialmente em situações que exijam deslocamentos frequentes para ações de vigilância epidemiológica, prevenção e imunização.

35.4. A aquisição deverá contribuir para maior regularidade das visitas, campanhas de vacinação, ações de monitoramento e demais atividades relacionadas à proteção da saúde da população.

35.5. Também se pretende proporcionar melhores condições de transporte aos servidores, equipamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades externas, assegurando maior organização e segurança operacional.

35.6. A incorporação do veículo à frota municipal deverá favorecer a utilização racional dos recursos públicos, considerando a vida útil do bem, sua conservação, a garantia de fábrica e a cobertura das cinco primeiras revisões.

35.7. A avaliação dos resultados poderá considerar, entre outros elementos, a disponibilidade operacional do veículo, a regularidade dos deslocamentos programados, a redução de dificuldades relacionadas à utilização da frota compartilhada e a ampliação do atendimento às comunidades.

35.8. A contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional da Vigilância em Saúde, em consonância com o interesse público, a continuidade dos serviços e a melhoria das condições de atendimento à população do Município de São Francisco do Glória/MG.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória do Processo de Licitação nº 0128/2026, destinado à definição das condições necessárias à aquisição do veículo automotor objeto da contratação.

36.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

36.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas conjuntamente com o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo e a proposta vencedora.

36.4. Eventuais divergências entre os documentos integrantes da contratação deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática das disposições aplicáveis, com observância da legislação, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do interesse público.

36.5. A contratada ficará vinculada às características técnicas, condições de fornecimento, prazos, obrigações de garantia, assistência técnica e revisões estabelecidas nos instrumentos da contratação.

36.6. A Administração Municipal poderá realizar verificações, solicitar documentos e determinar providências necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites legais e contratuais.

36.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

36.8. O presente Termo de Referência deverá integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2026, constituindo referência para a elaboração das propostas, o julgamento, a execução, a fiscalização e o recebimento do objeto.

36.9. Considerando as necessidades identificadas e os resultados pretendidos, conclui-se pela adequação técnica da aquisição, condicionada ao atendimento das exigências legais, orçamentárias e administrativas necessárias à regular formalização da contratação.

São Francisco do Glória/MG, 29 de outubro de 2026.

DÁVISON CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela Solicitação